

COMPRA REGULAMENTO FFM 3288/2025
PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2217/2025
CNPJ Nº 56.577.059/0006-06 / 56.577.059/0012-54 / 56.577.059/0014-16
CG: 88.710, 88.711 E 88.712

São Paulo, 10 de dezembro de 2025

A Fundação Faculdade de Medicina - FFM, entidade de direito privado sem fins lucrativos, por meio do Departamento de Contratos e Compras do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo - ICESP, sediado na Av. Dr. Arnaldo, 251, 6º andar, São Paulo/SP, CEP 01246-000, torna público que realizará processo de contratação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, SOB DEMANDA**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de "**CALIBRAÇÃO E ANÁLISE DE SEGURANÇA ELÉTRICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES**", conforme previsto no **Memorial Descritivo (Anexo I)**.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Faculdade de Medicina - FFM, disponível no site da FFM (https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento_Compras.pdf).

1. OBJETO:

1.1. Prestação de serviços de CALIBRAÇÃO E ANÁLISE DE SEGURANÇA ELÉTRICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES.

1.1.1. Instituto contratante: Instituto do Câncer do Estado de São Paulo.

1.1.2. Local de prestação dos serviços:

Av. Dr. Arnaldo, 251, São Paulo/SP, CEP: 01246-000;
Rua Benedito Américo de Oliveira, 122 Vila Yara, CEP: 06028-080;
Rua Galeno de Almeida, 148, Pinheiros, CEP: 05.410-030.

1.2. Condições da contratação

1.2.1. Início da execução dos serviços: Assinatura do contrato;

1.2.2. Prazo de execução: 12 (doze) meses, a contar a data de assinatura do termo de contrato;

1.2.3. Condição de pagamento: pagamentos efetuados em até 60 (sessenta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

1.2.4. Reajuste: Após 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, considerando a variação do índice de reajustamento de preços IPC-FIPE;

1.2.5. Nota fiscal: A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente contratação.

2.2. É vedada a participação de empresas que tenham:

2.2.1. entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

2.2.2. entre seus sócios, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

2.2.3. entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.

2.2.4. entre seus sócios ou empregados, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);

2.2.5. entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezotto) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);

2.2.6. sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3. VISITA TÉCNICA

3.1. Os interessados em participar desta contratação poderão agendar visita técnica com os responsáveis, no ICESP, telefone: [3893-2971](tel:3893-2971) / [3893-2975](tel:3893-2975) ou por e-mail giovanna.paiva@hc.fm.usp.br / neilo.ramos@hc.fm.usp.br. O prazo para a realização da visita prévia se encerrará no dia útil imediatamente anterior à data final fixada para entrega da proposta prevista neste Edital.

3.2. Os representantes das empresas deverão comparecer no local indicado, portando Declaração de Visita Técnica (conforme modelo do **Anexo V**) para assinatura, em 2 (duas) vias, devidamente preenchidas, e documento de identificação.

3.3. Se a Proponente comparecer na visita técnica, o atestado assinado deve vir anexo à proposta.

3.4. Caso a Proponente considere não ser necessário participar da visita técnica, deverá apresentar a declaração de que possui pleno conhecimento do objeto da contratação e optou por não realizar a referida visita, conforme **Anexo VI**.

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Até a data final marcada para a entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:

4.1.1. Habilidade Jurídica

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

4.1.2. Habilidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo III**), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovado.
 - i. Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.

4.1.3. Habilidade Técnica

- a)** Comprovação de aptidão de bom desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando a natureza, a quantidade executada, o prazo contratual com datas de início e término, local da prestação dos serviços, caracterização do bom desempenho do proponente e outros dados característicos, com a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário. Serão considerados compatíveis com o objeto desta contratação o atestado comprobatório de execução, pela proponente, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo global, conforme o presente objeto;
- b)** Apresentar documentos CFT/CREA;
- c)** Apresentar modelo de certificado de calibração e teste de segurança elétrica;
- d)** **Formulário de Práticas Sustentáveis – Compromisso com a Sustentabilidade** (conforme modelo constante no **Anexo VII**)

4.2. A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

4.3. Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ, e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá prestar o serviço.

5. PROPOSTA

5.1. Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:

- a) Descrição do serviço, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;
- b) Razão social completa;
- c) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- d) Preço proposto, na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**, indicando o preço unitário/global para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

5.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

6. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues até o dia **05/01/2026**, até as 17:00 horas, obedecendo um dos seguintes critérios:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails ana.ribeiro@icesp.org.br / joao.gianso@icesp.org.br , com as seguintes indicações:

ASSUNTO: 3288/2025 Compra Regulamento FFM

ou

- b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
AV. DR. ARNALDO, 251– CERQUEIRA CÉSAR - SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
“CONFIDENCIAL - 3288/2025 Compra Regulamento FFM”**

6.2. Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).

6.3. Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Critério de classificação das Propostas: As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerado o menor valor, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.

7.2. Negociação: A FFM se permite efetuar negociação financeira com o primeiro colocado.

7.3. Pode ainda, caso seja verificada condição de maior vantajosidade, efetuar negociação financeira com todos os proponentes, por meio de um dos seguintes procedimentos:

- a)** Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, para que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, por meio da apresentação de novas propostas dentro do prazo estipulado, sendo que na omissão, suas propostas ficarão vinculadas aos valores inicialmente ofertados; ou
- b)** Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou virtual.

7.3.1. Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.

7.4. Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.

7.4.1. Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por menor prazo de entrega, maior prazo de pagamento, permanecendo o empate, sorteio.

8. PROCESSAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.

8.1.1. Na análise de habilitação e conformidade técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

8.1.2. Se solicitadas amostras, catálogos técnicos ou documentos probatórios que demonstrem a capacidade da proponente na execução do objeto, estes deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para validação da equipe técnica, sob pena de desclassificação.

8.2. Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.

8.3. Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado, nos seguintes sites:

- a)** Portal da Transparência do Governo Federal;

- b)** Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;
- c)** Cadin Estadual.

8.3.1. Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

8.4. A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP e jornal de grande circulação.

8.5. Após o prazo de recurso previsto no Regulamento de Compras e Contratações, será emitido o pedido de compra pela FFM.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato e/ou encaminhada a ordem de compra.

9.2. A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.

9.3. A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da FFM, subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste ajuste.

9.4. A Minuta de Contrato encontra-se anexada a este Edital (**Anexo IV**), e as empresas participantes do processo concordam plenamente com as disposições contidas no instrumento.

9.5. A Adjudicatária, por seu representante legal, deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do envio da notificação eletrônica pela Fundação Faculdade de Medicina.

9.6. A notificação a que se refere o item anterior será realizada por meio de plataforma eletrônica de assinatura (como DocuSign, Adobe Sign ou similar) ou por e-mail, encaminhada para o endereço eletrônico informado pela Adjudicatária em sua proposta. A efetiva notificação será comprovada pelo registro de envio da mensagem ou pelo aviso de recebimento da plataforma de assinatura.

9.7. O descumprimento do prazo estipulado neste edital, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela FFM, implicará na recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato.

9.8. A recusa injustificada em assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido, sujeitará a Adjudicatária às sanções administrativas previstas no Regulamento de Compras da FFM, em especial as dispostas no Artigo 63 e seguintes, sem prejuízo da possibilidade de convocação dos demais concorrentes para a celebração do contrato, obedecida a ordem de classificação.

10. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS

10.1. A PROPONENTE vencedora se compromete, por si e por seus prepostos, a manter-se em plena regularidade com o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias, federais, estaduais e municipais, durante toda a vigência do presente contrato, respondendo, em qualquer tempo, por qualquer infração ou dano que venha a causar à CONTRATANTE por descumprimento de quaisquer das referidas obrigações.

10.2. Em caso de constatação de qualquer inadimplemento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE se resguarda o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação de sanções legais e contratuais cabíveis:

- I. Condicionar a efetivação de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA à apresentação de comprovação inequívoca da quitação integral das referidas obrigações.
- II. Retenção de valores devidos à CONTRATADA para a cobertura de encargos trabalhistas e previdenciários comprovadamente inadimplidos.
- III. Efetuar o pagamento direto das verbas devidas aos credores, com a subsequente dedução dos respectivos montantes dos créditos da CONTRATADA.
- IV. Aplicar as penalidades e sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais.

11. SANÇÕES

11.1. No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, estará a empresa sujeita às seguintes penalidades previstas no Regulamento de Compras e Contratações, de forma isolada ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa correspondente até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, escalonada de acordo com a gravidade da infração e nível de reiteração da conduta, observado o prévio contraditório; e
- c) suspensão temporária de participar em processos de contratação da FFM, por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos.

11.2. Além das sanções, a FFM poderá rescindir o contrato.

11.3. A recusa na assinatura do Contrato, após sua convocação, ensejará a cobrança de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta de preço apresentada, sem prejuízo da cobrança de indenização por danos que a FFM venha a incorrer em função da demora.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação da contratação, observará o disposto no art. 46 do Regulamento de Compras e Contratações da FFM.

12.2. O prazo recursal é de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação no site do ICESP.

12.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso.

12.5. Será assegurada aos proponentes a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, ou por quem estiver delegado.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o processo de contratação por irregularidade ou falha na aplicação do Regulamento de Compras e Contratações, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

13.2. Para solicitar esclarecimentos referente a essa contratação, as proponentes interessadas deverão encaminhar seus questionamentos até 3 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: ana.ribeiro@icesp.org.br / joao.gianso@icesp.org.br

13.3. As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (<https://www.icesp.org.br/editais>).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo, por razões de interesse institucional.

14.2. A FFM poderá relevar omissões puramente formais.

14.3. A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

14.4. Os interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de compra, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

14.6. O proponente arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e proposta.

14.7. A FFM não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por custos realizados para apresentação das propostas ou pela apresentação de documentação pelos proponentes, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos neste processo de compra ou os resultados deste.

14.8. Os prazos estabelecidos em dias, neste Edital e seus anexos, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

14.9. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da FFM, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

Ana Carolina da Silva Ribeiro

Ana Carolina da Silva Ribeiro
COMPRADOR

João Luiz Gianso

João Luiz Gianso
Coordenador de Contratos
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E COMPRAS

ANEXO I
MEMORIAL DESCRIPTIVO
COMPRA REGULAMENTO FFM 3288/2025
PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2217/2025

Especificação Técnica
(Características mínimas)

EC1278 Contrato de Calibração e Análise de Segurança Elétrica de Equipamentos Médico-Hospitalares

Área	ICESP São Paulo, ICESP Osasco e ITACI
-------------	---------------------------------------

1. Do objeto

Prestação de serviços de calibração e testes de segurança elétrica dos equipamentos médico-hospitalares descritos no **anexo A, B e C**, instalados no Instituto do Câncer do Estado de São Paulo da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, situado à Av. Dr. Arnaldo, nº 251, Cerqueira César – São Paulo/SP, Rua Benedito Américo de Oliveira, 122, Bairro: Vila Yara, Cidade: Osasco/SP e Rua Galeno de Almeida, 148 – Pinheiros/SP (ITACI).

2. Da homologação dos fornecedores

Poderão participar do processo as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação que preencherem as seguintes condições:

- 2.1.** Estar localizada na região de São Paulo capital ou região metropolitana de São Paulo;
- 2.2.** Cumprir todos os requisitos estabelecidos pela norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017;
- 2.3.** Comprovar que todos os funcionários responsáveis pela execução dos serviços possuam CFT/CREA devidamente ativos;
- 2.4.** Comprovar, mediante apresentação de certificados emitidos pelo fabricante dos padrões utilizados, que o supervisor, coordenador ou gerente de serviços possui treinamento aplicável às famílias de equipamentos contempladas no escopo de equipamentos (**Anexo A, B e C**);
- 2.5.** Apresentar 3 (três) atestados de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove satisfatoriamente os serviços de calibração e testes de segurança elétrica dos equipamentos (**Anexo A, B e C**);
- 2.6.** A empresa deverá encaminhar à Engenharia Clínica do ICESP um modelo de certificado de calibração e um de teste de segurança elétrica para avaliação prévia;

2.7. Poderá ser realizada uma visita de inspeção nas dependências da empresa por parte da equipe técnica do ICESP.

3. Do local e atendimento

3.1. Os equipamentos mencionados no Anexo I estão instalados na unidade **ICESP MATRIZ** localizado no endereço Av. Dr. Arnaldo, 251, Bairro: Cerqueira César, Cidade: São Paulo - CEP: 01246-000;

3.2. Os equipamentos mencionados no Anexo II estão instalados na unidade **ICESP Osasco** localizado no endereço Rua Benedito Américo de Oliveira, 122, Bairro: Vila Yara, Cidade: Osasco/SP – CEP: 06028-080;

3.3. Os equipamentos mencionados no Anexo III estão instalados na unidade **ITACI (Instituto do Câncer Infantil)** localizado no endereço Rua Galeno de Almeida, 148 Bairro: Pinheiros, Cidade: São Paulo – CEP: 05410-030;

3.4. Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a deslocamento, veículo, alimentação, instrumentos, padrões, EPI's, bem como quaisquer outros custos necessários ao pleno cumprimento das obrigações contratuais deverá ser de responsabilidade da contratada;

3.5. As despesas com fretes e transportes de equipamentos nos casos de serviços realizados externamente, deverão ser de responsabilidade da contratada;

3.6. O prazo para a retirada do(s) equipamento(s) na instituição será de 2 dias úteis após a comunicação formal de disponibilização de retirada por parte da Engenharia Clínica;

3.7. O prazo máximo para devolução do(s) equipamento(s) será de 10 dias úteis contados a partir da data da retirada;

3.8. Em caso de necessidade de cancelamento de visitas previamente agendadas, a Engenharia Clínica deverá ser comunicada com antecedência mínima de 1 (um) dia útil. Será permitida a tolerância máxima de 1 (um) dia de visita cancelada por mês;

3.9. O atendimento aos serviços será realizado de segunda a sexta-feira, das **08:00 às 17:00** com intervalo de 1:00 para almoço. Poderão ocorrer atendimentos aos finais de semana, limitados até 6 (seis) solicitações anuais por parte do ICESP;

3.10. O limite máximo de tolerância para atrasos nos dias de visita agendada será de 30 (trinta) minutos;

3.11. O prazo para confirmação do agendamento das visitas, contado a partir do recebimento da lista de equipamentos da programação mensal, é de 3 (três) dias úteis.

4. Detalhamento de Serviços

4.1 Calibração e Testes de Segurança Elétrica:

4.1.1 A empresa deverá cumprir com o cronograma e periodicidade previamente aprovado pela Engenharia Clínica e confirmar o planejamento de execução mensal após o recebimento da listagem do respectivo mês;

4.1.2 Qualquer necessidade de alteração de execução do cronograma previamente acordado, será necessário ajustar com a anuência da Engenharia Clínica no máximo até 2 dias úteis de antecedência;

4.1.3 A empresa deverá informar antecipadamente os simuladores e analisadores que o técnico executor utilizará em cada visita agendada ao confirmar o cronograma mensal;

4.1.4 A empresa deverá fixar, ao término de cada procedimento, etiquetas em cada equipamento, de acordo com o tipo de serviço executado contendo de forma legível: o ID do equipamento, a indicação do responsável pela execução, o mês e ano da realização do serviço e mês e ano previstos para a próxima execução.

4.1.5 A empresa deverá utilizar padrões rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO) e fornecer uma cópia dos certificados de calibração válidos ao ICESP a cada atualização;

4.1.6 A definição dos pontos de calibração para cada família de equipamento compete à Engenharia Clínica do ICESP e será compartilhada com a empresa contratada antes do início dos serviços;

4.1.7 As calibrações deverão ser realizadas em múltiplos pontos de referência, não sendo aceitas execuções com apenas um único valor nominal;

4.1.8 A empresa deverá realizar, sem custos adicionais para a instituição, os serviços de recalibração e de testes de segurança elétrica após as manutenções corretivas dos equipamentos, sempre que solicitado pela Engenharia Clínica;

4.1.9 A empresa não poderá realizar subcontratação parcial ou total dos serviços sem a autorização formal da Engenharia Clínica do ICESP;

4.1.10 Os equipamentos que poderão não ser realizados in loco, serão definidos pela Engenharia Clínica e destacadas na tabela do **Anexo A, B e C**.

4.2 Certificados

4.2.1 Deverá ser emitido certificado de segurança elétrica e calibração individual, os quais deverão possuir declarados a data da execução do serviço, condições ambientais (temperatura e umidade relativa do ar), nome completo, registro profissional e assinatura do executor responsável, identificação do equipamento por meio de ID interno e Número de Série, indicação de no mínimo 3 (três) leituras, se aplicável, em comparação com as leituras do padrão, incerteza de medição, se aplicável, referência normativa aplicada na calibração/teste, identificação do padrão utilizado com indicação da vigência da calibração do padrão e vigência do certificado;

4.2.2 A empresa terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para disponibilizar o certificado no sistema/site para download, a partir da data da realização dos serviços;

4.2.3 Excepcionalmente poderá ser solicitada a emissão de certificados em caráter de urgência e quando ocorrer, deverá ser atendido em 2 (dois) dias corridos;

4.2.4 Os certificados dos testes de segurança elétrica deverão ser baseados na norma NBR IEC 60601-1, confrontando os valores indicados no analisador com os valores de tolerância definidos pela norma;

4.2.5 A empresa deverá possuir um sistema/site de gerenciamento de certificados, onde deverão ser disponibilizados todos os certificados em arquivos em formato PDF, para que a Instituição possa realizar o download e avaliação;

4.2.6 O sistema deverá permitir a busca pelo “ID” do equipamento (identificação interna usada pelo Instituto), Número de Série, Número do Certificado, família de equipamento e por períodos e datas de execução;

5. SLA – Níveis de Atendimento de Serviço

5.1. O nível de serviço será medido através do cumprimento do cronograma de calibração e segurança elétrica dos equipamentos, prazo de retirada(s) do(s) equipamento(s), e prazo de

devolução do(s) equipamento(s), e prazo de emissão dos certificados. Serão apuradas conforme tabela abaixo:

Nível de Serviço – SLA	
Descrição	Prazo
Cumprimento do cronograma	Conforme programação mensal acordada com a Engenharia Clínica
Tolerância de atraso das visitas técnicas	30 minutos do horário acordado
Comunicação de cancelamento de visitas agendadas	1 dia útil de antecedência
Tolerância de quantidade de dias de visita cancelados por mês	1 dia
Confirmação das datas de agendamento das visitas, a partir do recebimento da lista dos equipamentos da programação mensal	Até 03 (três) dias úteis
Envio do relatório de serviço contendo a identificação de “ID” e Número de Série dos equipamentos atendidos em cada dia de visita técnica	Até o final do dia da respectiva visita técnica
Disponibilização dos certificados no sistema/site para download, após a execução dos serviços	Até 05 (três) dias úteis
Retirada de equipamentos, quando necessária execução externa, após solicitação do ICESP.	Até 02 (dois) dias úteis
Devolução dos equipamentos submetidos a serviços externos	Até 10 (dez) dias úteis

Critérios de Penalidades	
Cumprimento dos prazos estabelecidos no Nível de Serviço – SLA	Sem penalidades
2 dias úteis de atraso na entrega dos certificados, envio de relatório de serviço, retirada/devolução de equipamentos, confirmação de agendamento de serviços e/ou 3 atrasos no mês de 30 minutos em relação ao horário de visita agendado e/ou 1 dia de visita cancelado no mês com aviso de no mínimo 1 dia útil de antecedência	Sem penalidades
4 dias de atraso no mês superiores a 30 minutos e/ou 2 dias de visita cancelados no mês e/ou qualquer atraso de 3 dias úteis nos demais prazos acordados no Nível de Serviço – SLA	Desconto de 10% no valor mensal aplicada na fatura do mês subsequente.
5 dias de atraso no mês superiores a 30 minutos e/ou 3 dias de visita cancelados no mês e/ou qualquer atraso de 4 dias úteis nos demais prazos acordados no Nível de Serviço – SLA	Desconto de 30% no valor mensal aplicada na fatura do mês subsequente.
6 dias atrasos no mês superiores a 30 minutos e/ou mais de 4 dias de visita cancelados no mês e/ou qualquer atraso de 5 dias úteis nos demais prazos acordados no Nível de Serviço – SLA	Desconto de 40% no valor mensal aplicada na fatura do mês subsequente.
Acima de 10 dias úteis de atraso nos prazos acordados no Nível de Serviço – SLA	Suspensão do pagamento do contrato

5.2. Não serão contabilizados os serviços de calibração e testes de segurança elétrica não realizados no(s) equipamento(s) por motivos de indisponibilidade;

5.3. Os descumprimentos dos prazos de atendimento poderão gerar interrupção do pagamento.

6. Da Proposta e Condições Comerciais:

- 6.1.** A proposta deverá informar os valores unitários de cada família de equipamento, conforme os serviços de calibração e testes de segurança elétrica;
 - 6.2.** A proposta deverá conter o prazo para o início da prestação dos serviços;
 - 6.3.** A empresa deverá propor o valor total anual e as formas de pagamento;
 - 6.4.** A proposta deverá contemplar os equipamentos do **Anexo A, B e C**.
- 7. Da realização de avaliações durante o processo de licitação:**
- 7.1.** O Instituto do Câncer do Estado de São Paulo poderá solicitar a presença de um técnico da empresa para acompanhamento da execução dos serviços, conforme a prática da empresa. Nessa ocasião, a empresa deverá:
 - 7.1.1.** A empresa deverá comparecer ao Instituto com os padrões de referência necessários, acompanhados de cópia dos respectivos certificados de calibração e rastreabilidade, devidamente vigentes e emitidos por laboratórios acreditados pela RBC/INMETRO ou equivalentes;
 - 7.1.2.** Realizar, sob supervisão da Engenharia Clínica, a calibração e o teste de segurança elétrica em 2 (dois) equipamentos de famílias distintas previamente indicados;
 - 7.1.3.** Demonstrar como é realizado o registro das leituras obtidas nos padrões e o encaminhamento desse registro para o sistema de certificados;
 - 7.1.4.** Apresentar, ao término da atividade, relatório dos serviços executados.
 - 7.2.** O Instituto do Câncer do Estado de São Paulo solicitará, obrigatoriamente, a demonstração do sistema de gerenciamento de certificados, com o objetivo de avaliar sua aplicabilidade e eficiência.

8. Dados Cadastrais:

- 8.1.** Importante ressaltar que a **Fundação Faculdade de Medicina** é uma entidade privada, sem fim lucrativo, de caráter filantrópico e de acordo com o decreto Nº 57.850, de 9 de março de 2012, passa a ser isenta da cobrança de ICMS;
- 8.2.** Os dados cadastrais da FFM para **proposta e faturamento** devem ser os seguintes:

ENDERECO PARA FATURAMENTO:

Razão Social: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA (*FILIAL*)

Endereço: AV. DR. ARNALDO, 251 CEP: 01246-000; Bairro: CERQUEIRA CÉSAR,
Cidade: São Paulo

CNPJ: 56.577.059/0006-06 IE: 148.577.805.116

Telefone: (11) 3016-4900

Razão Social: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA (*FILIAL*)

Endereço: R. BENEDITO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 122 CEP: 06028-080; Bairro: VILA
YARA, Cidade: Osasco

CNPJ: 56.577.059/0012-54 IE: 492.731.108.110

Telefone: (11) 3016-4900

Razão Social: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA (*FILIAL*)

Endereço: R. GALENO DE ALMEIDA, 148 CEP: 05410-030; Bairro: PINHEIROS, Cidade:
São Paulo

CNPJ: 56.577.059/0014-16 IE: 492.731.108.110

Telefone: (11) 3016-4900

9. Vigência do Contrato

9.1. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses.

ANEXO A – EQUIPAMENTOS DA UNIDADE DE SÃO PAULO

Descrição	Modelo	Marca	Quantidade	Análise de Segurança Elétrica	Parâmetros de Calibração
Cardioversor	TEC-5531k	Nihon	19	<i>Passível</i>	Energia
	M Series	Zoll	31		Frequência Cardíaca
	R Series		14		Percentual de Saturação de O ₂
	M2		1		Tempo de Sincronismo
Desfibrilador Externo Automático	Instramed	I.ON	1	<i>Passível</i>	Tempo de Carga
Monitor Multiparamétrico	DX2020	Dixtal	45	<i>Passível</i>	Frequência Cardíaca (ECG e SPO2)
	DX2021		28		Percentual de Saturação de O ₂
	DX2023		16		Pressão Não Invasiva
	uMEC12	Mindray	2		Frequência Respiratória
Monitor Multiparamétrico	Infinity Delta	Drager	16	<i>Passível</i>	Temperatura
	Infinity Delta XL		12		Frequência Cardíaca (ECG e SPO2)
	Infinity Kappa		20		Percentual de Saturação de O ₂
	MP5	Philips	1		Pressão Não Invasiva
					Pressão Invasiva

Monitor Multiparamétrico	DX2020	Dixtal	45	<i>Passível</i>	Frequência Cardíaca (ECG e SPO2)	
	DX2021		28		Percentual de Saturação de O ₂	
	DX2023		16		Pressão Não Invasiva	
	uMEC12	Mindray	2	<i>Passível</i>	Frequência Respiratória	
	Infinity Delta		16		Temperatura	
	Infinity Delta XL		12		Frequência Cardíaca (ECG e SPO2)	
	Infinity Kappa		20		Percentual de Saturação de O ₂	
	MP5		1		Pressão Não Invasiva	
	EPM 15M		5		Pressão Invasiva	
	Infinity Vista 120C	Drager	28		Frequência Respiratória	
	Infinity Vista 120S		1		Temperatura	
Monitor Multiparamétrico	BSM-6301k	Nihon	6	<i>Passível</i>	Frequência Cardíaca (ECG e SPO2)	
	BSM-3763		12		Percentual de Saturação de O ₂	
	BSM-3562		1		Pressão Não Invasiva	
	Efficia CM150		2		Pressão Invasiva	
	Efficia CM100	Philips	3		Temperatura	
					Percentual de CO ₂	
	Monitor Multiparamétrico	Philips	3	<i>Passível</i>	Frequência Respiratória	
					N/A (equipamentos modulares cujos parâmetros são calibrados nos módulos)	
					Somente Segurança Elétrica	

	MP60		20		
	MX450		2		
	MX550		29		
Módulo Multiparâmetros	M3001A	Philips	45	<i>Não Passível</i>	Frequência Cardíaca (ECG e SPO2)
	MMX Intellivue		18		Percentual de Saturação de O ₂
Módulo Multiparâmetros		Philips		<i>Não Passível</i>	Pressão Não Invasiva
					Pressão Invasiva
Módulo Multiparâmetros	M3001A	Philips	45	<i>Não Passível</i>	Temperatura
	MMX Intellivue		18		Frequência Cardíaca (ECG e SPO2)
Módulo Multiparâmetros	867041	Philips	18	<i>Não Passível</i>	Percentual de Saturação de O ₂
	867040		5		Pressão Não Invasiva
Módulo Multiparâmetros	867039	Philips	2	<i>Não Passível</i>	Pressão Invasiva
	M3014A		2		Temperatura
Módulo de Pressão Invasiva	M3012A	Philips	25	<i>Não Passível</i>	Percentual de CO ₂
					Pressão Invasiva
Módulo de Capnografia	IBP	Dixtal	48	<i>Não Passível</i>	Pressão Invasiva
	ETCO2	Dixtal	20		Percentual de CO ₂
Medidor de Pressão de Cuff	54-07-000	VBM	3	<i>Não Passível</i>	Pressão
Marcapasso Externo Temporário	5348	Medtronic	9	<i>Não Passível</i>	Frequência
	Vários	Vários	24	<i>Passível</i>	Frequência Cardíaca

					Percentual de Saturação de O ₂
Oxímetro de Pulso de Mesa	PM10N	Nellcor	7	<i>Não Passível</i>	Frequência Cardíaca
	N-65				Percentual de Saturação de O ₂
Oxímetro de Pulso de Dedo	MDC300C1	Choicemed	3	<i>Não Passível</i>	Frequência Cardíaca
	9500 Onyx	Nonin	2		Percentual de Saturação de O ₂
Ventilômetro	Mark-8	Ferrari	3	<i>Não Passível</i>	Volume de Ar
Ventilador Não-Invasivo	Vários	Vários	27	<i>Passível</i>	Frequência Respiratória
					Pressão Inspiratória
					Volume
					PEEP
					Percentual da Fração Inspirada de O ₂
					Tempo Inspiratório
	Oxylog3000 e Oxylog 3000 plus	Drager	17		
Ventilador de Transporte				<i>Passível</i>	
Ventilador Pulmonar	Servo I	Maquet	35	<i>Passível</i>	Frequência Respiratória
					Pressão Inspiratória
					Volume
	SV300	Mindray	15		PEEP
					Percentual da Fração Inspirada de O ₂
					Tempo Inspiratório

Sistema de Hiper/Hipotermia	Medi-Therm III MTA6900	Gaymar	21	Passível	Temperatura
Agitador	Diversos	Diversos	55	Não Passível	Velocidade de Rotação
Banho Maria	Diversos	Diversos	30	Passível	Temperatura
Câmara Incubadora p/ Agitador de Plaquetas	PC2200K	Helmer	2	Não Passível	Temperatura Velocidade de Rotação
Centrífuga	Diversos	Diversos	50	Não Passível	Velocidade de Rotação Tempo Temperatura (quando aplicável)
Descongelador de Plasma	DH8	Helmer	2	Não Passível	Tempo Temperatura
Estufa para Laboratório	Diversos	Diversos	19	Não Passível	Temperatura
Fonte de Eletroforese	Diversos	Diversos	10	Não Passível	Tensão Corrente
Termômetro *	Diversos	Diversos	52	Não Passível	Temperatura
Termomixer	Diversos	Eppendorf	9	Não Passível	Tempo Temperatura Velocidade de Rotação
Phmetro	Diversos	Diversos	4	Não Passível	Acidez Basicidade
Eletroestimulador *	Neurodyn III	Ibramed	7	Passível	Frequência
	Fesmed II 4052	Carcí	2		
	Sonomed IV *		2		
	Tensmed IV		2		
Neuroestimulador	Stimuplex HNS12	B.Braun	3	Passível	Frequência

					Corrente de Saída (Amplitude)
Mesa Cirúrgica	Alpha Star	Maquet	2	<i>Passível</i>	Somente Segurança Elétrica
	Alpha Classic		13		
	Alpha Classic Pro		5		
Eletrocirúrgico (Bisturi Elétrico)	Wavetronic	Loktal	2	<i>Passível</i>	Potência de Corte
					Potência de Blend 1
					Potência de Blend 2
					Potência de Blend 3
					Potência de Coagulação
					Potência Bipolar
Aquecedor de Contraste	CA30	JVD	3	<i>Não Passível</i>	Temperatura
Manovacuômetro	-	Proarlife	2	<i>Não Passível</i>	Pressão
Insuflador de CO2	UCR	Olympus	5	<i>Não Passível</i>	Fluxo
	UHI-3		5		
	F104	Novadaq	2		
	264315 20	Karl Storz	1		Pressão
	Thermoflator 26432020		7		
Eletrocardiógrafo	MAC 1600	GE	2	<i>Passível</i>	Frequência Cardíaca
	TC 20	Philips	2		Amplitude
	IMAC 120 PRO	Zoncare	5		Velocidade
Módulo Analisador de Gases	AG -1	Mindray	5	<i>Não Passível</i>	Percentual de CO ₂
Fonte de Luz	Diversos	Diversos	35	<i>Passível</i>	Somente Segurança Elétrica

Processadora de Vídeo	Diversos	Diversos	36	<i>Passível</i>	Somente Segurança Elétrica
Termômetro Clínico Digital Infravermelho *	Bioland	E127	6	<i>Não Passível</i>	Temperatura
	Lepu	LFR30B	12		
	Infrared	DT-8380	1		
Sistema de Motor Eletrônico	Microspeed Uni GD670	Aesculap	3	<i>Passível</i>	Somente Segurança Elétrica

ANEXO B – EQUIPAMENTOS DA UNIDADE DE OSASCO

Descrição	Modelo	Marca	Quantidade	Análise de Segurança Elétrica	Parâmetros de Calibração
Desfibrilador	TEC-5531B	Nihon	4	<i>Passível</i>	Energia
					Frequência Cardíaca
					Percentual de Saturação de Oxigênio
					Tempo de Sincronismo
					Tempo de Carga
Eletrocardiógrafo	Pagewriter	Philips	1	<i>Passível</i>	Frequência Cardíaca
					Amplitude
					Velocidade
Monitor Multiparamétrico	Infinity Vista XL	Drager	2	<i>Passível</i>	Frequência Cardíaca (ECG e SPO2)
					Pressão Não Invasiva
					Percentual de Saturação de Oxigênio



FUNDAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA



					Temperatura
					Frequência Respiratória
Monitor Multiparamétrico	DX2021	Dixtal	1	<i>Passível</i>	Frequência Cardíaca (ECG e SPO2)
					Pressão Não Invasiva
					Percentual de Saturação de Oxigênio
					Temperatura
					Respiração
Oxímetro de Pulso de Mesa	N-560	Nellcor	2	<i>Passível</i>	Frequência Cardíaca
					Percentual de Saturação de Oxigênio
Ventilador de Transporte	Oxylog 3000 Plus	Drager	1	<i>Passível</i>	Frequência Respiratória
					Pressão Inspiratória
					Tempo Inspiratório
					PEEP
					Volume
					Fração Inspirada de Oxigênio
Ventilador Pulmonar	Savina 300	Drager	1	<i>Passível</i>	Frequência Respiratória
					Pressão Inspiratória
					Tempo Inspiratório
					PEEP
					Volume

					Fração Inspirada de Oxigênio
Centrifuga	Excelsa 3 280	Fanem	1	<i>Não Passível</i>	Velocidade
	Legend T+	Sorvall	1		Tempo
Estufa	502/4 - C	Fanem	1	<i>Não Passível</i>	Temperatura
Termômetro Clínico Digital Infravermelho *	LFR30B	LEPU	1	<i>Não Passível</i>	Temperatura

ANEXO C – EQUIPAMENTOS DA UNIDADE ITACI

Descrição	Modelo	Marca	Quantidad e	Análise de Segurança Elétrica	Parâmetros de Calibração
Umidificador	MR850	Fisher&Paykel	3	<i>Não Passível</i>	Temperatura
Medidor de Pressão de Cuff	Smiths Medical	Portex	1	<i>Não Passível</i>	Pressão
Módulo de Capnografia	Mindray	Beneview T8	6	<i>Não Passível</i>	Percentual de CO ₂
Capnógrafo	1265	Dixtal	1	<i>Não Passível</i>	Percentual de CO ₂
Estufa	Fanem	502	1	<i>Não Passível</i>	Temperatura
Banho Maria	Fanem	Diversos	3	<i>Não Passível</i>	Temperatura
Mesa Cirúrgica	Schmitz	Opix Mobilus	1	<i>Passível</i>	Somente Segurança Elétrica
Estimulador Elétrico p/ Analgesia	KLD	ET9771	1	<i>Não Passível</i>	Frequência

Observação: Os equipamentos que apresentarem um asterisco “*” nas tabelas após a sua descrição são os **únicos autorizados** a terem os serviços executados externamente, isto é, fora das dependências do ICESP. Além disso, a periodicidade de todos os equipamentos é anual.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
COMPRA REGULAMENTO FFM 3288/2025
PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2217/2025

Razão social completa:

CNPJ nº:

Endereço completo:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal nº:

Telefone e e-mail do responsável:

OBJETO:

ICESP MATRIZ

Descrição	Modelo	Marca	Quantidade	Valor Calibração	total	Valor Segurança elétrica	total
Cardioversor	TEC-5531k	Nihon	19	R\$	R\$	R\$	R\$
Cardioversor	M Series	Zoll	31	R\$	R\$	R\$	R\$
Cardioversor	R Series	Zoll	14	R\$	R\$	R\$	R\$
Cardioversor	M2	Zoll	1	R\$	R\$	R\$	R\$
DEA	Instramed	I.ON	1	R\$	R\$	R\$	R\$
Monitor Multiparamétrico	DX2020	Dixtal	45	R\$	R\$	R\$	R\$
Monitor Multiparamétrico	DX2021	Dixtal	28	R\$	R\$	R\$	R\$
Monitor Multiparamétrico	DX2023	Dixtal	16	R\$	R\$	R\$	R\$
Monitor Multiparamétrico	uMEC12	Mindray	2	R\$	R\$	R\$	R\$
Monitor Multiparamétrico	Infinity Delta	Drager	16	R\$	R\$	R\$	R\$
Monitor Multiparamétrico	Infinity Delta XL	Drager	12	R\$	R\$	R\$	R\$



Monitor Multiparamétrico	Infinity Kappa	Drager	20	R\$	R\$	R\$	R\$
Monitor Multiparamétrico	MP5	Philips	1	R\$	R\$	R\$	R\$
Monitor Multiparamétrico	EPM 15M	Mindray	5	R\$	R\$	R\$	R\$
Monitor Multiparamétrico	Infinity Vista 120C	Drager	28	R\$	R\$	R\$	R\$
Monitor Multiparamétrico	Infinity Vista 120S	Drager	1	R\$	R\$	R\$	R\$
Monitor Multiparamétrico	BSM-6301k	Nihon	6	R\$	R\$	R\$	R\$
Monitor Multiparamétrico	BSM-3763	Nihon	12	R\$	R\$	R\$	R\$
Monitor Multiparamétrico	BSM-3562	Nihon	1	R\$	R\$	R\$	R\$
Monitor Multiparamétrico	Efficia CM150	Philips	2	R\$	R\$	R\$	R\$
Monitor Multiparamétrico	Efficia CM100	Philips	3	R\$	R\$	R\$	R\$
Monitor Multiparamétrico	MP20	Philips	3	R\$	R\$	R\$	R\$
Monitor Multiparamétrico	MP40	Philips	6	R\$	R\$	R\$	R\$
Monitor Multiparamétrico	MP60	Philips	20	R\$	R\$	R\$	R\$
Monitor Multiparamétrico	MX450	Philips	2	R\$	R\$	R\$	R\$
Monitor Multiparamétrico	MX550	Philips	29	R\$	R\$	R\$	R\$

Módulo Multiparâmetros	M3001A	Philips	45	R\$	R\$	R\$	R\$
Módulo Multiparâmetros	MMX Intellivue	Philips	18	R\$	R\$	R\$	R\$
Módulo Multiparâmetros	867041	Philips	18	R\$	R\$	R\$	R\$
Módulo Multiparâmetros	867040	Philips	5	R\$	R\$	R\$	R\$
Módulo Multiparâmetros	867039	Philips	2	R\$	R\$	R\$	R\$
Módulo Multiparâmetros	M3014A	Philips	2	R\$	R\$	R\$	R\$
Módulo Multiparâmetros	M3012A	Philips	25	R\$	R\$	R\$	R\$
Módulo de Pressão Invasiva	IBP	Dixtal	48	R\$	R\$	R\$	R\$
Módulo de Capnografia	ETCO2	Dixtal	20	R\$	R\$	R\$	R\$
Módulo de Capnografia	ETCO2	Drager	3	R\$	R\$	R\$	R\$
Medidor de Pressão de Cuff	54-07-000	VBM	6	R\$	R\$	R\$	R\$
Marcapasso Externo Temporário	5348	Medtronic	9	R\$	R\$	R\$	R\$
Oxímetro de Pulso de Mesa	Vários	Vários	24	R\$	R\$	R\$	R\$
Oxímetro de Pulso de Mesa	PM10N	Nellcor	6	R\$	R\$	R\$	R\$



Oxímetro de Pulso de Mesa	N-65	Nellcor	1	R\$	R\$	R\$	R\$
Oxímetro de Pulso de Dedo	MDC300C1	Choicemed	3	R\$	R\$	R\$	R\$
Oxímetro de Pulso de Dedo	9500 Onyx	Nonin	2	R\$	R\$	R\$	R\$
Ventilômetro	Mark-8	Ferrari	3	R\$	R\$	R\$	R\$
Ventilador Não-Invasivo	Vários	Vários	27	R\$	R\$	R\$	R\$
Ventilador de Transporte	Oxylog3000/Oxylog 3000 plus	Drager	17	R\$	R\$	R\$	R\$
Ventilador Pulmonar	Servo I	Maquet	35	R\$	R\$	R\$	R\$
Ventilador Pulmonar	SV300	Mindray	15	R\$	R\$	R\$	R\$
Sistema de Hiper/Hipotermia	Medi-Therm III MTA6900	Gaymar	21	R\$	R\$	R\$	R\$
Agitador	Diversos	Diversos	55	R\$	R\$	R\$	R\$
Banho Maria	Diversos	Diversos	30	R\$	R\$	R\$	R\$
Câmara Incubadora p/ Ag.	PC2200K	Helmer	2	R\$	R\$	R\$	R\$
Centrífuga	Diversos	Diversos	50	R\$	R\$	R\$	R\$
Descongelador de Plasma	DH8	Helmer	2	R\$	R\$	R\$	R\$
Estufa para Laboratório	Diversos	Diversos	19	R\$	R\$	R\$	R\$
Fonte de Eletroforese	Diversos	Diversos	10	R\$	R\$	R\$	R\$
Termômetro *	Diversos	Diversos	52	R\$	R\$	R\$	R\$
Termomixer	Diversos	Eppendorf	9	R\$	R\$	R\$	R\$

Phmetro	Diversos	Diversos	4	R\$	R\$	R\$	R\$
Eletroestimulador *	Neurodyn III	Ibramed	7	R\$	R\$	R\$	R\$
Eletroestimulador *	Fesmed II 4052	Carci	2	R\$	R\$	R\$	R\$
Eletroestimulador *	Sonomed IV *	Carci	2	R\$	R\$	R\$	R\$
Eletroestimulador *	Tensmed IV	Carci	2	R\$	R\$	R\$	R\$
Neuroestimulador	Stimuplex HNS12	B.Braun	3	R\$	R\$	R\$	R\$
Mesa Cirúrgica	Alpha Star	Maquet	2	R\$	R\$	R\$	R\$
Mesa Cirúrgica	Alpha Classic	Maquet	13	R\$	R\$	R\$	R\$
Mesa Cirúrgica	Alpha Classic Pro	Maquet	5	R\$	R\$	R\$	R\$
Bisturi Elétrico	Wavetronic	Loktal	2	R\$	R\$	R\$	R\$
Aquecedor de Contraste	CA30	JVD	3	R\$	R\$	R\$	R\$
Aquecedor de Contraste	CA-030	Vimaster	3	R\$	R\$	R\$	R\$
Manovacuômetro	-	Proarlife	2	R\$	R\$	R\$	R\$
Insuflador de CO2	UCR	Olympus	5	R\$	R\$	R\$	R\$
Insuflador de CO2	UHI-3	Olympus	5	R\$	R\$	R\$	R\$
Insuflador de CO2	F104	Novadaq	2	R\$	R\$	R\$	R\$
Insuflador de CO2	264315 20	Karl Storz	1	R\$	R\$	R\$	R\$
Insuflador de CO2	Thermoflator 26432020	Karl Storz	7	R\$	R\$	R\$	R\$
Eletrocardiógrafo	MAC 1600	GE	2	R\$	R\$	R\$	R\$
Eletrocardiógrafo	TC 20	Philips	2	R\$	R\$	R\$	R\$
Eletrocardiógrafo	IMAC 120 PRO	Zoncare	5	R\$	R\$	R\$	R\$



FUNDAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA



Módulo Analisador de Gases	AG -1	Mindray	5	R\$	R\$	R\$	R\$
Fonte de Luz	Diversos	Diversos	35	R\$	R\$	R\$	R\$
Processadora de Vídeo	Diversos	Diversos	36	R\$	R\$	R\$	R\$
Termômetro Clínico Infra *	Bioland	E127	6	R\$	R\$	R\$	R\$
Termômetro Clínico Infra *	Lepu	LFR30B	12	R\$	R\$	R\$	R\$
Termômetro Clínico Infra *	Infrared	DT-8380	1	R\$	R\$	R\$	R\$
Sistema de Motor Eletrônico	Microspeed Uni GD670	Aesculap	3	R\$	R\$	R\$	R\$
valor do serviço				R\$			
valor deslocamento				R\$			
Valor total 12 (doze) meses				R\$			

OSASCO

Desfibrilador	TEC-5531B	Nihon	4	R\$	R\$	R\$	R\$
Eletrocardiógrafo	Pagewriter	Philips	1	R\$	R\$	R\$	R\$
Monitor Multiparamétrico	Infinity Vista XL	Drager	2	R\$	R\$	R\$	R\$
Monitor Multiparamétrico	DX2021	Dixtal	1	R\$	R\$	R\$	R\$
Oxímetro de Pulso de Mesa	N-560	Nellcor	2	R\$	R\$	R\$	R\$
Ventilador de Transporte	Oxylog 3000 Plus	Drager	1	R\$	R\$	R\$	R\$

Ventilador Pulmonar	Savina 300	Drager	1	R\$	R\$	R\$	R\$
Centrífuga	Excelsa 3 280	Fanem	1	R\$	R\$	R\$	R\$
Centrífuga	Legend T+	Sorvall	1	R\$	R\$	R\$	R\$
Estufa	502/4 - C	Fanem	1	R\$	R\$	R\$	R\$
Termômetro Clínico Infra *	LFR30B	LEPU	1	R\$	R\$	R\$	R\$
valor do serviço				R\$			
valor deslocamento				R\$			
Valor total 12 (doze) meses				R\$			

ITACI

Umidificador	MR850	Fisher&Paykel	3	R\$	R\$	R\$	R\$
Medidor de Pressão de Cuff	Smiths Medical	Portex	1	R\$	R\$	R\$	R\$
Módulo de Capnografia	Mindray	Beneview T8	6	R\$	R\$	R\$	R\$
Capnógrafo	1265	Dixtal	1	R\$	R\$	R\$	R\$
Estufa	Fanem	502	1	R\$	R\$	R\$	R\$
Banho Maria	Fanem	Diversos	3	R\$	R\$	R\$	R\$
Mesa Cirúrgica	Schmitz	Opix Mobilus	1	R\$	R\$	R\$	R\$
Estimulador Elétrico p/ Analg.	KLD	ET9771	1	R\$	R\$	R\$	R\$
valor do serviço				R\$			
valor deslocamento				R\$			
Valor total 12 (doze) meses				R\$			

Valor: global/mensal por extenso: [preencher]

Prazo de validade da proposta: [preencher] dias (mínimo de 60 (sessenta) dias)

DECLARO: Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;

DECLARO: a proponente está de acordo com as condições da contratação.

Local e data

Representante da Proponente
CPF do representante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, interessado em participar da compra em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM:

- I. Declaro que estou de acordo com o conteúdo do Edital e do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica anexa ao Edital;
- II. Declaro que inexiste suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- III. Declaro que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- IV. Declaro para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- V. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- VI. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP) ou Dirigentes da FFM, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- VII. Declaro que a Proponente não possui entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.
- VIII. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário ou quadro de empregados, funcionário ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMSUP);
- IX. Declaro que nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo empregatício com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada. (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- X. Declaro que não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido desligado pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
- XI. Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2026

Local e data

Representante da Proponente
CPF do representante

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
COMPRA REGULAMENTO FFM 3288/2025
PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2217/2025

TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 56.577.059/ [Clique aqui para digitar texto.](#), inscrita na Fazenda Estadual sob o n.º [Clique aqui para digitar texto.](#) sediada na [Clique aqui para digitar texto.](#) cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu estatuto social ou por seus procuradores, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a [Clique aqui para digitar texto.](#) .., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º [Clique aqui para digitar texto.](#) .., com sede na [Clique aqui para digitar texto.](#) .., neste ato representada por seu [Clique aqui para digitar texto.](#) .., RG n.º [Clique aqui para digitar texto.](#) .. CPF/MF [Clique aqui para digitar texto.](#) .., doravante designada **CONTRATADA**, em face da [Clique aqui para digitar texto](#) realizada com base no Regulamento de Compras e Contratações da FFM, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços [Clique aqui para digitar texto](#) para o [Clique aqui para digitar texto](#), localizado na [Clique aqui para digitar texto](#).

Parágrafo Primeiro: São partes integrantes e indissociáveis deste termo de contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) Anexo I – Edital de Compra Regulamento FFM [Clique aqui para digitar texto](#) e anexos;
- b) Anexo II – Proposta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato e da execução dos serviços ora contratados é de [Clique aqui para digitar texto](#), a contar [Clique aqui para digitar texto.](#), podendo ser renovado somente com expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor pactuado para a execução dos serviços ora contratados será de R\$ [Clique aqui para digitar texto](#) nos termos da Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** e aprovada pela área técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor pactuado na Cláusula Terceira deste instrumento será efetuado em até [Clique aqui para digitar texto](#) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura subsequente à prestação dos serviços, devidamente aprovado pela área requisitante.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos serviços prestados, após a avaliação de qualidade dos serviços, e ter sido aprovada pela área técnica requisitante, em conformidade com as disposições do Anexo I. Em caso de incorreções, a Nota Fiscal será devolvida, sem caracterização de mora, reiniciando-se a contagem dos prazos previstos.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão feitos mediante depósito na conta corrente indicada pela empresa **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Parágrafo Quarto: Todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias à consecução e realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, já estão inclusas no preço descrito na Cláusula Terceira, inclusive:

- a) Todos os tributos diretos e indiretos, taxas, multas, emolumentos, seguros, lucros, indenizações de qualquer natureza, transporte de pessoas, máquinas e equipamentos, fornecimento de ferramentas e instrumentos de trabalho, alimentação e outros benefícios deferidos aos empregados da **CONTRATADA** da respectiva categoria, contribuições e encargos;
- b) Todas as exigências de leis sociais, descanso remunerado, férias, seguro contra acidente de trabalho, indenizações, fundo de garantia por tempo de serviço, seguro de incêndio e responsabilidade civil.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor da prestação dos serviços poderá sofrer reajuste anual, com base na variação do índice acumulado [Clique aqui para digitar texto](#), ocorrida no período, ou por qualquer outro índice que venha a lhe substituir.

Parágrafo Único: É vedado o reajuste do contrato com periodicidade inferior a 01 (um) ano.

OU

O valor do contrato é irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações previstas neste Contrato, constituem deveres da **CONTRATANTE**:

- a) Pagar à **CONTRATADA** o valor conforme estabelecido na Cláusula Terceira e nos prazos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- b) Prestar à **CONTRATADA** os esclarecimentos e informes que se fizerem necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do [Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência](#), que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o **CONTRATANTE**;

III - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos da legislação vigente;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

VI - prestar ao **CONTRATANTE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;

VIII - manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;

IX - prestar a garantia para o objeto deste contrato, nos termos do **Memorial Descritivo/ Termo de Referência** – Anexo I;

X - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** exercerá, diretamente ou por intermédio de outras pessoas físicas ou jurídicas que vier a indicar à **CONTRATADA**, a fiscalização da execução dos serviços, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todas as informações e prestar todos os esclarecimentos solicitados.

Parágrafo Primeiro: Nenhum serviço adicional ou extracontratual poderá ser executado pela **CONTRATADA** sem que tenha ela recebido autorização formal e por escrito da **CONTRATANTE**, através de uma Ordem de Serviço ou aprovação nas cotações de preços, obrigando-se ambas as Partes a formalizarem o respectivo aditamento contratual.

Parágrafo Segundo: A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades por eventuais erros, falhas ou omissões decorrentes da execução dos serviços que se constituem ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições desse contrato e seu anexo, não importará, de forma alguma, alteração contratual ou novação, podendo as partes, a qualquer tempo, exercer os seus direitos oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE DIREITOS

A presente avença é celebrada em caráter intransferível e irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissão parcial ou total dos direitos contratuais sem anuênciam escrita da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATACÃO

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

Parágrafo Único: Em caso de subcontratação, devidamente justificada e aceita pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** permanecerá responsável legal e contratualmente pelas obrigações que decorrem do objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assumirá total e completa responsabilidade perante a **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou prepostos e perante terceiros, por todo e qualquer dano direto ou indireto causado em decorrência do presente contrato e/ou dos serviços prestados, decorrentes de culpa ou dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANCÕES

No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, de forma isolada ou cumulativamente:

- I - advertência;
- II - multa correspondente até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, escalonada de acordo com a gravidade da infração e nível de reiteração da conduta, observado o prévio contraditório; e
- III - Suspensão temporária de participar em processos de contratação da FFM, por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos.

Parágrafo Primeiro: Além das sanções, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato.

Parágrafo Segundo: O valor das multas poderá ser cobrado por meio de compensação com os valores vincendos e não pagos, até a sua integral satisfação, sem prejuízo de cobrança judicial.

Parágrafo Terceiro: As multas não têm caráter compensatório e poderão ser aplicadas cumulativamente com a rescisão do contrato, sendo que a cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos, inclusive causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser rescindido, ainda, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Liquidação, falência ou recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- b) Incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outra empresa, sem prévia e expressa concordância por escrito da **CONTRATANTE**.
- c) O atraso injustificado ou a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- d) Incapacidade técnica, inidoneidade ou má-fé da **CONTRATADA**;
- e) Incapacidade econômica, assim entendida a existência de passivo comercial, trabalhista, previdenciário e/ou fiscal, sem garantia ou cobertura por meio de seguro de responsabilidade;

Parágrafo Único: Para ambas as partes, é facultado extinguir o presente contrato unilateralmente, sem aplicação das penalidades previstas nesse instrumento, desde que notificada a outra parte com 60 (sessenta) dias de antecedência, período em que todas as obrigações assumidas deverão ser cumpridas por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO

As partes reconhecem e declaram que este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, associativa ou societária entre elas, seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, direta ou indiretamente envolvidos na consecução do seu objeto, cabendo individualmente a cada uma das partes remunerá-los e cumprir com todas as obrigações, contribuições e benefícios da previdência social e outros decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social ou qualquer outra relacionada à relação de emprego ou de trabalho, isentando-se as partes, mutuamente, de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

Fica estabelecido entre as partes que os serviços contratados, objeto do presente instrumento, serão executados pela **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade e autonomia, não gerando, portanto, qualquer vínculo de exclusividade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** concorda em promover a proteção adequada às Informações Confidenciais divulgadas pela **CONTRATANTE**, bem como disciplinar a forma pela qual elas deverão ser transmitidas aos sócios e funcionários da **CONTRATADA** que estejam de alguma forma envolvidos na execução do objeto do Contrato ("Pessoas Autorizadas"), sendo vedado à **CONTRATADA** utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao Contrato.

Parágrafo Segundo: As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da **CONTRATADA** na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, sendo certo que a **CONTRATADA** deve zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança cumpram as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento. Deve a **CONTRATADA**, caso assim instados, celebrar contratos aos sócios de

forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento de todas as disposições neste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, comprometem-se por si e pelas respectivas Pessoas Autorizadas a:

- I. guardar e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações Confidenciais ou nelas baseados, devendo restituir ou destruir, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, todas Informações Confidenciais porventura em seu poder, caso solicitado;
- II. comunicar imediatamente mediante aviso de recebimento à **CONTRATANTE**, na hipótese de as Informações Confidenciais terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** somente revelar aquela parte das Informações Confidenciais expressamente requerida pela lei ou pela ordem judicial ou administrativa, comprometendo-se, ainda, a informar aquele que vier a receber tais Informações Confidenciais acerca da natureza confidencial de tais informações e da existência deste Contrato. No caso da revelação de Informações Confidenciais prevista neste item, a **CONTRATADA** não infringirá esta cláusula contanto que notifique a **CONTRATANTE** antes de tal revelação.

Parágrafo Quarto: Caso a **CONTRATADA** torne-se ciente do uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais, ou qualquer tipo de violação ao disposto neste Contrato, deverá comunicá-lo imediatamente à **CONTRATANTE**, descrevendo as circunstâncias do acontecido, e ainda, cooperar com a **CONTRATANTE** de toda e qualquer maneira possível, se necessário judicialmente, a fim de compensar tal uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes comprometem-se a cumprir integralmente as normas de proteção de dados aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”).

Parágrafo Primeiro: As referências ao tratamento de dados pessoais regulamentado por este instrumento estão em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (doravante “LGPD”) e qualquer outra legislação aplicável em relação à proteção de dados pessoais. Neste sentido, as PARTES avaliaram que são e atuam como controladores de dados independentes.

Parágrafo Segundo: As PARTES reconhecem a importância de que, apesar de agirem de forma independente, precisam garantir e se comprometerem a:

- a) Tratar os dados pessoais dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse durante a implementação deste contrato apenas para as operações e para os fins nele previstos;
- b) Limitar o período de armazenamento de dados pessoais à duração necessária para implementar este contrato e cumprir quaisquer obrigações legais;
- b) Adotar todas as medidas de segurança técnica e organizacionais adequadas, nos termos do art. 6.º, inciso VII e do art. 46 da LGPD, bem como qualquer outra medida preventiva baseada na experiência, a fim de impedir o tratamento de dados não permitido ou não compatível com a finalidade para a qual os dados são coletados e tratados;
- c) Adotar todas as medidas necessárias para garantir o exercício de direitos dos titulares dos dados previstos nos art. 17 ao 22 da LGPD;
- d) Fornecer as informações apropriadas sobre as atividades de tratamento de dados realizadas, bem como comunicar prontamente qualquer solicitação do titular de dados à outra Parte;
- e) Não divulgar dados pessoais tratados na execução deste contrato às pessoas que não sejam autorizadas a realizar operações de tratamento;
- f) Manter um registro, quando exigido por lei, das atividades de tratamento realizadas, em conformidade com o do art. 37 da LGPD;
- g) Comunicar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento do evento e sem demora injustificada, quaisquer violações de dados pessoais, bem como cooperar para a notificação à autoridade competente;
- h) Cada parte deverá ser responsável perante as outras partes pelos danos causados por qualquer violação desta cláusula. Cada parte deverá ser responsável perante os titulares de dados pelos danos causados por qualquer violação dos direitos de terceiros previstos nessas cláusulas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante toda o procedimento credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não- competitivos;
 - d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima;
 - f) e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato.

As Partes, inclusive suas testemunhas, aceitam e concordam com o processo de assinatura eletrônica deste contrato e reconhecem a assinatura eletrônica como válida, plenamente eficaz e como tendo o mesmo efeito e validade jurídica do processo manual de assinatura para que este contrato seja considerado um título executivo extrajudicial, ainda que seja estabelecida com certificação fora dos padrões ICP- BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Para tal, a empresa de software de assinatura eletrônica (ex. Certisign, DocuSign, Adobe, etc.) armazenará os dados de transação das partes, incluindo o registro de seus acessos ao sistema. As Partes concordam que não contestarão a autenticidade ou correção deste contrato pelo único motivo de sua assinatura ter sido efetuada apenas em formato eletrônico.

E, assim, estando justas e contratadas, nada havendo a reclamar entre si, assinam as Partes o presente Termo, eletronicamente, por intermédio do sistema DocuSign, mediante o uso de senha pessoal e intransferível de seu(s) representante(s) legal(is) e testemunha(s), de acordo com os termos e condições de uso do sistema DocuSign.

São Paulo, de de 2025.

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA CONTRATANTE

Clique aqui para digitar texto
CONTRATADA

Clique aqui para digitar texto
Clique aqui para digitar texto

Testemunhas:

) _____)

Nome:

RG: _____ GRG:

ANEXO V
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
COMPRA REGULAMENTO FFM 3288/2025
PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2217/2025

Atestamos que a empresa _____ vistoriou os locais onde será prestado os serviços da Compra Privado em referência, tomando conhecimento da natureza e vulto dos serviços, bem como de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionam com a execução dos trabalhos.

São Paulo, _____ de _____ de 2025

Representante da área solicitante

Matrícula:

Representante da Proponente:

RG:

E-mail:

Fone:

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA
COMPRA REGULAMENTO FFM 3288/2025
PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2217/2025

A empresa _____ DECLARA que possui pleno conhecimento do objeto da contratação e não realizou a visita técnica prevista no Edital, e que mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a referida visita que lhe havia sido facultada.

São Paulo, _____ de _____ de 2025

Representante da Proponente

RG:

E-mail:

Fone:

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS – COMPROMISSO COM A
SUSTENTABILIDADE
COMPRA REGULAMENTO FFM 3288/2025
PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2217/2025

O Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – Octavio Frias de Oliveira (ICESP) é uma das unidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), com atendimento exclusivo a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS). Inaugurado em maio de 2008, o Icesp é administrado pela Organização Social de Saúde – Fundação Faculdade de Medicina.

A instituição é acreditada pela Joint Commission International (JCI), referência mundial em qualidade e segurança assistencial. Dentre os compromissos assumidos no âmbito dessa acreditação, destaca-se a responsabilidade institucional frente às mudanças climáticas e à adoção de práticas sustentáveis. O Icesp reconhece o papel do setor da saúde na redução de impactos ambientais e no fortalecimento de cadeias de suprimento responsáveis, alinhando-se aos princípios orientados do Geneva Sustainability Centre.

Neste contexto, solicitamos às empresas proponentes o preenchimento deste formulário, com o objetivo de conhecer e avaliar o engajamento socioambiental dos nossos fornecedores.

- 1.** Sua empresa adota alguma prática de sustentabilidade em suas operações, processos ou cadeia de suprimentos?

() Sim
() Não

- 2.** Em caso afirmativo, assinale abaixo as práticas sustentáveis adotadas pela sua empresa:

() Gestão de resíduos
() Eficiência energética
() Uso racional da água
() Redução de emissão de carbono
() Compras sustentáveis / consumo consciente
() Logística sustentável
() Uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis
() Responsabilidade social / projetos comunitários
() Educação ambiental ou treinamentos internos
() Certificação ou aderência a políticas ambientais reconhecidas
() Outros. Quais? _____

Detalhe as ações mencionadas:

- 3.** Sua empresa possui certificação ISO 14001 (Sistema de Gestão Ambiental)?

() Sim – Número do certificado: _____
() Não